

EDITAL Nº 075/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, POR PRAZO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de atendimento especializado, de acordo com o Decreto 5.626 de 22/12/2005 e a Lei Nº 12.319, de 1º de setembro de 2010; torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, para atuar na Educação Básica, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

## 1. DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo DEPARTAMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS, ORGÃO RESPONSÁVEL POR PLANEJAR E CONDUZIR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

### 2.1. Das atribuições:

2.1.1. Conforme a Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS estes profissionais tem a incumbência de efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos e ouvintes, por meio das LIBRAS, para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de Educação Básica, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar no apoio a acessibilidade aos serviços e as atividades-fim da instituição de ensino.

### 2.2. Jornada de Trabalho:

2.2.1. Jornada de trabalho: 25 (vinte e cinco) horas semanais para a área prevista neste Edital, correspondentes aos encargos didáticos e demais atividades inerentes ao cargo, que poderão respectivamente diminuir ou aumentar, de acordo com as demandas da Escola ou da Secretaria. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o diurno e/ou noturno, observadas as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação.

### 2.3. Remuneração:

2.3.1. A remuneração será equiparada ao cargo PEB I, sem habilitação, conforme Lei Complementar 36/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de cargos e vencimentos dos profissionais da educação pública do Município de conselheiro Lafaiete.

2.4. Da remuneração serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

2.5. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para a função de tradutor e intérprete para atuarem na educação básica pública municipal de Conselheiro Lafaiete.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período de Inscrições: de 18/04/2016 a 19/04/2016, no horário de 08h:00min às 11h:00min, na Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Inscrição: Preenchida em formulário disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, no setor do Departamento de Ações Pedagógicas.

3.3. Constitui-se requisito necessário para participar no Processo Seletivo a efetivação da Inscrição, com a entrega dos seguintes documentos:

3.3.1. Cópia e original da carteira de identidade e CPF.

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. No caso de não haver candidatos inscritos neste período, ficam automaticamente prorrogadas as inscrições por mais 05 (cinco) dias úteis.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de 01 (uma) etapa:

4.1.1. Avaliação Curricular (Classificatória).

4.2. Da Avaliação Curricular:

4.2.1. O candidato deverá apresentar os títulos a serem avaliados pela Banca, em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais e cópia do currículo no ato da inscrição.

4.2.2. Para efeito da Avaliação Curricular, ser-lhes-ão atribuídos os seguintes valores:

ITEM		PONTUAÇÃO	MÁXIMO
I	Doutorado	15	15
II	Mestrado	12	12
III	Especialização	10	10
IV	Graduação	08	08
V	Intérprete Educacional (atividade profissional)	3 (três) pontos por semestre letivo	20
	Outro tipo de experiência como Intérprete de LIBRAS	1 (um) ponto por ano	
VI	Certificado de Aptidão do Curso de Educação Profissional de Tradução e Intérprete de LIBRAS/ Português /LIBRAS reconhecidos pelo sistema que o credenciou.	10	35
	Certificado de Proficiência em Tradução Intérprete de Libras – Língua Portuguesa (PROLIBRAS).	10	
	Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas pela Secretaria de Educação.	05	
	Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas pela Secretaria de Educação.	05	
	Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.	03	
VII	Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.	01 ponto para cada 120 horas	05
VIII	Cursos na Área de surdez	01 ponto para cada 120 horas	05
TOTAL MÁXIMO			110

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Resultado será divulgado no sítio eletrônico [conselheirolafaiete.mg.gov.br](http://conselheirolafaiete.mg.gov.br) em 20/04/2016.

5.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado das somas das notas da Prova Avaliação Curricular.

5.3. A Homologação do Resultado Final será feita pelo Secretário Municipal de Educação e publicada no sítio eletrônico.

5.4. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

5.4.1. Maior idade em ano, mês e dia.

5.5. Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser aproveitados por outras Secretarias que compõem a organização política do município de Conselheiro Lafaiete.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser interpostos, até 12 (doze horas) horas da divulgação do resultado final no sítio da Prefeitura, mediante protocolo junto a Comissão responsável pelo Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, na Praça Barão de Queluz, nº 10, Centro, nesta Cidade, das 08h:00min (oito horas) às 11h:00min (onze horas), dentro do período de recurso, no dia útil próximo.

6.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato e será dirigido à Comissão Responsável por Planejar e Conduzir o Processo Seletivo Simplificado para contratação de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Os resultados dos recursos julgados procedentes serão disponibilizados através do sítio [conselheirolafaiete.mg.gov.br](http://conselheirolafaiete.mg.gov.br).

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A partir da data da publicação do resultado homologado, o candidato aprovado, atendendo a ordem de classificação, será convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação no Setor Pedagógico, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, para desfecho da contratação. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará na perda do direito a ocupação da vaga e na convocação dos seguintes classificados sucessivamente.

7.2. A partir da assinatura do contrato o exercício será imediato, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização do exercício.

7.3. Os profissionais deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações e capacitações.

7.4. Este procedimento de seleção não gera vínculo com a Prefeitura de Conselheiro Lafaiete.

7.5. O contrato firmado poderá ser rescindido pela decorrência de início do exercício do cargo de provimento efetivo, pelo nomeado à investidura nas atividades objeto dessa contratação, ou por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes dois últimos serem comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

7.6. O presente Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no sítio eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período.

7.7. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

7.8. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

7.9. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e a conveniência da Administração.

7.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão responsável por este Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, à Coordenação Geral da Secretaria.

Conselheiro Lafaiete/MG, 14 de abril de 2016.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto  
Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete

José Martins La Porta  
Secretário Municipal de Educação

Luiz Antônio Teixeira Andrade  
Procurador Municipal